



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.310 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a assinatura de convênio visando concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2021, a conceder subvenção social ao Hospital Cassiano Campolina, Fundação de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.580/0001-61, reconhecida como Entidade Beneficente da Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades precípuas do Hospital Cassiano Campolina, como ressarcimento aos atendimentos realizados aos pacientes oriundos do Município de São Brás do Suaçuí.

Art. 2º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.008.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0213.0.108 – Transferência ao Hospital Cassiano Campolina

3.3.50.43.00 – Subvenções sociais

Fonte – 102 – Receitas de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 4º. A instituição somente terá direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2021, a conceder subvenção social à União Musical Santa Cecília, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.299.565/0001-91, declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal 298 de 07 de maio de 1975, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O valor destina-se a manutenção das atividades da União Musical Santa Cecília.

Art. 6º. As dotações orçamentárias que darão amparo aos repasses a serem realizados mediante o convênio são as seguintes:

02.006.003 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

13.391.0236.0.132 – Transferência às OSCIPS da Cultura

3.3.50.43.00 – Subvenção Social

Fonte – 100 - Recursos Ordinários

Valor - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7º. A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 8º. A instituição somente terá direito aos repasses previstos nesta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL